



# **CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

## **CARTILHA DE ORIENTAÇÃO**

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS  
EDUCACIONAIS  
**DEED**

**INEP** MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **MEC**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS  
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | **INEP**

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | **DEED**





**CENSO DA  
EDUCAÇÃO SUPERIOR  
CARTILHA DE ORIENTAÇÃO**

Brasília-DF  
Inep/MEC  
2025



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)  
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

## DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS (DEED)

COORDENAÇÃO-GERAL DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

EQUIPE TÉCNICA

**Ana Keila Nascimento da Silva**  
**Ana Sérgia Silva de Sousa**  
**Douglas Pereira da Silva**  
**Gustavo Danicki Aureliano Rosa**  
**Elyσιο Soares Santos Júnior**  
**Katia Cristina da Silva Vaz**  
**Lana Torres Barreto**  
**Levi Sobrinho Guerra Figueiredo**  
**Lucas Rocha Soares de Assis**  
**Luciana Vieira de Almeida**  
**Nara Núbria Vieira**  
**Patrícia Carolina Santos Borges**  
**Rafael Arlon da Luz**  
**Suellen Mary Koch Fachinetto**  
**Thaiane Cristina Lima de Paula**  
**Viviane Pereira Gangá**

APOIO ADMINISTRATIVO

**Luciana Ferreira Artuso**

ESTAGIÁRIOS

**Vinícius Martins Reis Rodrigues**

## DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS (DIRED)

COORDENAÇÃO-GERAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES (CGEP)  
**Priscila Pereira Santos**

DIVISÃO DE PERIÓDICOS (DPE)  
**Roshni Mariana de Mateus**

DIVISÃO DE PRODUÇÃO EDITORIAL (DPR)  
**Ricardo César Blezer**

APOIO EDITORIAL  
**Janaína da Costa Santos**

PROJETO GRÁFICO CAPA/MIOLO  
**Marcos Hartwich/Raphael C. Freitas**

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL  
**Érika Janaína de Oliveira Saraiva**

Revisão linguística sob responsabilidade da Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed)

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Censo da Educação Superior: Cartilha de Orientação*. Brasília, DF: Inep, 2025.

# SUMÁRIO

**ESTA PUBLICAÇÃO POSSUI SUMÁRIO INTERATIVO**

PARA RETORNAR AO SUMÁRIO, CLIQUE NO NÚMERO DA PÁGINA EM CADA SEÇÃO

1	Sobre o Censo da Educação Superior .....	<b>4</b>
2	IES abrangidas .....	<b>4</b>
3	Periodicidade e data de referência .....	<b>5</b>
4	Cronograma do Censo.....	<b>5</b>
5	Responsáveis pela declaração das informações .....	<b>7</b>
6	Dados Cadastrais do Usuário .....	<b>7</b>
7	Capacitação dos usuários .....	<b>8</b>
8	Sistema Censup e suas características .....	<b>8</b>
9	Ordem de preenchimento.....	<b>9</b>
10	Materiais de apoio .....	<b>9</b>
11	Importância do Censo da Educação Superior .....	<b>10</b>
12	Divulgação dos resultados.....	<b>10</b>
13	Base legal.....	<b>11</b>
14	Contato com a equipe do Censo da Educação Superior .....	<b>11</b>
15	Para saber mais .....	<b>12</b>
16	Agradecimento.....	<b>12</b>



## 1 Sobre o Censo da Educação Superior

---

O Censo da Educação Superior é realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por meio da Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed), conforme a Lei nº 9.448/1997. É o instrumento de pesquisa mais completo do Brasil sobre as Instituições de Educação Superior (IES) que ofertam cursos de graduação e sequenciais de formação específica, além de seus alunos e docentes. Essa coleta tem como objetivo oferecer à comunidade acadêmica e à sociedade informações detalhadas sobre a situação e as grandes tendências do setor.

O Censo da Educação Superior reúne informações sobre as IES, seus cursos de graduação e sequenciais, presenciais ou a distância, vagas oferecidas, candidatos, matrículas, ingressantes e concluintes, além de informações sobre docentes nas diferentes formas de organização acadêmica e de categoria administrativa.

## 2 IES abrangidas

---

**A declaração de dados para o Censo da Educação Superior é obrigatória para todas as IES públicas e privadas**, conforme o artigo 4º do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, que dispõe sobre o censo anual da educação.

A coleta abrange todos os cursos de graduação: bacharelado, licenciatura e tecnológico, além dos cursos sequenciais de formação específica, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

### JUSTIFICATIVA DE NÃO PREENCHIMENTO

Atenção, se sua instituição não teve aluno formado durante o ano letivo de 2024 e se, ao final desse ano, não possuía alunos com situação de vínculo igual a cursando ou matrícula trancada, deverá solicitar, por meio do Censup, a inativação da IES, para ficar desobrigada de responder o Censo da Educação Superior 2024. Dessa forma, é necessário que a IES possua RI cadastrado (a) no Censup para justificar, diretamente no sistema, o não preenchimento do Censo. No sistema, o RI deverá selecionar a IES vinculada e clicar na funcionalidade “Inativar IES”, em seguida, escolher o motivo que melhor representa a situação da instituição e preencher o campo de observação com uma justificativa detalhada. Por fim, clicar em “solicitar” para que a equipe técnica do Censo avalie a solicitação.

## SANÇÕES

O não preenchimento completo do Censo impede a realização de diagnósticos e de acompanhamento da série histórica das informações estatísticas da educação superior, prejudicando o cálculo de indicadores de IES e de cursos, como o Conceito Preliminar de Curso (CPC), o IGC (Índice Geral de Cursos), e o Aluno Equivalente, além de acarretar a suspensão das IES aos programas Fies, Prouni e de bolsas da Capes (Parfor, Pibid, Programa de Residência Pedagógica), e de serem impossibilitadas da expedição de atos regulatórios de credenciamento e reconhecimentos, e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como suas respectivas modificações.

Artigo 4º da Portaria Ministerial MEC nº 794, de 23 de agosto de 2013

### 3 Periodicidade e data de referência

O Censo da Educação Superior ocorre anualmente e tem como referência o ano letivo anterior ao ano corrente em que acontece a coleta.

No ano de 2025 são coletados os dados da IES referentes ao ano letivo de 2024.

### 4 Cronograma do Censo

A Portaria do Censo da Educação Superior é publicada anualmente pelo Inep estabelecendo as datas, os respectivos responsáveis por cada etapa, as atividades do processo de realização da coleta dos dados referentes ao ano letivo anterior e as sanções caso as IES não declarem os seus dados ou não fechem o Censo, conforme o cronograma.

A Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024, estabelece o cronograma do Censo da Educação Superior 2024, conforme Quadro 1.

As IES que não tiverem concluído o preenchimento do Censo da Educação Superior, com o fechamento de TODOS os módulos do Censup, dentro do período estabelecido em Portaria para essa atividade, serão notificadas por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), para dar visibilidade à situação dessas IES de modo que tenham a oportunidade de regularizar essa pendência antes do fechamento da coleta. Após esse período, está prevista outra publicação no DOU com a relação das IES que permaneceram com a situação de Censo aberto e que não apresentaram justificativas para o não preenchimento.

## ATENÇÃO!

Vale lembrar que, se a IES reabrir qualquer um dos módulos para ajuste do dado declarado, é preciso fechar novamente até o prazo final do período de preenchimento indicado no cronograma da Portaria.



## FICA A DICA:

#Atenção para os prazos do cronograma

### QUADRO 1

#### CRONOGRAMA DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2024

ETAPAS E ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL	RESPONSÁVEL
Atualização do cadastro do Recensador Institucional (RI) das IES	21/01/2025	-	Representante legal e RI da IES
Coleta dos dados do Censo da Educação Superior	03/02/2025	18/06/2025	-
Conferência dos dados cadastrais carregados do Cadastro e-MEC	03/02/2025	31/03/2025	IES
Preenchimento dos dados censitários e verificação de erros finalizada sem pendências	03/02/2025	04/04/2025	IES
Conferência, ajustes e envio das justificativas dos relatórios de consistência	06/03/2025	30/04/2025	IES
Análise e resposta às justificativas dos relatórios de consistência	02/05/2025	22/05/2025	Inep
Verificação dos dados declarados pelas IES	22/05/2025	13/06/2025	Inep
Ajustes dos dados com base nas orientações do Inep e período final para fechamento do Censo para a IES não ser notificada os termos do § 3º da Portaria nº 493/2024.	22/05/2025	18/06/2025	IES
Notificação, via publicação no Diário Oficial da União - DOU, das IES que não fecharam o Censo	23/06/2025	27/06/2025	Inep
Consolidação e homologação dos dados pelo Inep e período final de fechamento do Censo para as IES não serem inativadas no sistema Censup	27/06/2025	11/07/2025	Inep e IES
Inativação no Sistema Censup em 14/07/2025 das IES que não fecharam o Censo até o dia 11/07/2025, e publicação da relação dessas IES no DOU a partir dessa data	A partir de 11/07/2025		Inep
Preparação dos dados do Censo da Educação Superior	14/07/2025	29/08/2025	Inep
Divulgação do Censo da Educação Superior	03/09/2025		Inep

Fonte: Elaborado por Deed/Inep com base na Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024, atualizada pela Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2025.

## 5 Responsáveis pela declaração das informações

---

- **Representante Legal da IES:** é o responsável pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas ao Censo da Educação Superior. Considera-se como representante legal o dirigente principal da IES ou o representante legal da mantenedora, ambos cadastrados no sistema e-MEC.
- **Recenseador Institucional (RI):** é indicado pelo representante legal da IES, por meio de ofício, e é considerado o representante oficial da IES junto ao Inep. É o responsável por responder os formulários eletrônicos do sistema Censup, verificar e corrigir as possíveis inconsistências nos dados declarados e responder, no limite de suas atribuições, a questionamentos do Inep referentes ao Censo da Educação Superior. A partir do Censo de 2020, o próprio RI faz seu cadastro no Censup, anexando o ofício assinado pelo representante legal da IES com as seguintes informações: número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, telefones de contato (celular e comercial), endereços eletrônicos para envio de correspondência, código e nome da IES.
- **Auxiliares Institucionais (AIs):** indicados pelo RI para que possam auxiliá-lo no preenchimento do formulário do Censo durante o período de coleta. Todas as pessoas que auxiliam o RI no preenchimento do Censo deverão estar cadastradas como AI no sistema Censup. O cadastro dos AIs é realizado pelo próprio RI, conforme as instruções apresentadas no Manual do Usuário, disponível para consulta no endereço: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/orientacoes> na aba “Manuais de Preenchimento”.



A Portaria nº 794, de 23 de agosto de 2013, dispõe sobre as atribuições e responsabilidades do Representante Legal, do RI e do AI.

## 6 Dados Cadastrais do Usuário

---

É recomendável que o RI e os AIs mantenham seus dados de e-mail e de telefone atualizados no Censup. Da mesma forma, o Representante legal e o Dirigente Principal da IES devem manter atualizados seus contatos no Sistema e-MEC. Isso possibilita que as IES recebam adequadamente os comunicados enviados pela Equipe do Censo da Educação Superior.

## EXEMPLO DE E-MAIL A SER CADASTRADO:

*E-mail* maria@faculdadecensup.com atende o requisito, pois é individual e não está vinculado a unidades administrativas, como coordenações e secretarias.

*E-mail* ri@faculdadecensup.com não é recomendado, porque está vinculado a uma função que pode vir a ser de outro usuário na IES futuramente.

Seja no ato inicial de cadastro do Recenseador e do Auxiliar Institucional, seja em atualizações posteriores, pelo menu ‘Meu Cadastro’, do sistema Censup, o *e-mail* a ser registrado na aba “Dados cadastrais” deve ser próprio do usuário, ter caráter pessoal e, se possível, ser institucional.

## 7 Capacitação dos usuários

A capacitação dos responsáveis pelo preenchimento do Censo, RIs e AIs, é realizada por treinamento na modalidade a distância, na plataforma Moodle, em período definido pelo Inep. Também são realizadas *lives* sobre cada módulo do Censo da Educação Superior, por meio do canal oficial do Inep no Youtube. Essas *lives* geralmente ocorrem no início do cronograma do Censo estabelecido em portaria.

## 8 Sistema Censup e suas características

O Censup é o sistema utilizado para o preenchimento dos dados do Censo da Educação Superior pelo RI e seus Auxiliares. O Censup está disponível no endereço: <https://censosuperior.inep.gov.br/censosuperior/>

O Sistema é composto pelos seguintes módulos integrados: IES, Curso, Docente, Aluno, Usuário, Relatórios, Migração, Verificação de erros, Verificação de consistências e Fechamento.

Há duas formas de declaração de dados no Censup:

- a) Declaração individualizada: realizada por meio dos módulos do Censo, os dados são preenchidos nas telas do Sistema. Nessa forma de declaração, o usuário navega pelos módulos do Censup preenchendo campo a campo os formulários e salvando as informações à medida que são preenchidas. O sistema oferece ainda ajuda, por meio de mensagens que orientam o preenchimento. Essa forma de declaração é muito utilizada por IES que possuem pequenas quantidades de dados de alunos, docentes e cursos.
- b) Declaração em lote: realizada por meio do módulo Migração, é indicada para IES que possuem grandes quantidades de dados. Nessa forma de declaração, os dados são carregados no Censup em arquivos texto, conforme leiautes específicos, disponíveis na página <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/orientacoes>. Por meio da declaração em lote, é possível migrar dados referentes a aluno, docente, curso, local de oferta, biblioteca e laboratório.

O sistema Censup é integrado com a base de dados do e-MEC. Assim, os dados cadastrais da IES, como cursos e locais de oferta, são carregados do e-MEC para o Censup e, por este motivo, para editar essas

informações faz-se necessário alterá-las no Sistema e-MEC e, posteriormente, solicitar à equipe do Censo a carga pontual desses dados.

## 9 Ordem de preenchimento

Após verificados os dados cadastrais do e-MEC, orientamos adotar uma ordem de preenchimento, que tenha início no módulo Curso e siga para o módulo IES, Docente, Aluno, Verificação de Erros, Verificação de Consistências e, por fim, Fechamento. O preenchimento executado nessa ordem tende a diminuir os erros de verificação cruzada que o Sistema pode apresentar ao usuário. Um exemplo disso é que o Sistema não permitirá o preenchimento de alunos ou docentes sem que antes o curso tenha sido preenchido.

Mais detalhadamente, para concluir o preenchimento do Censo da Educação Superior após declarar os dados em cada módulo do Sistema Censup (IES, Curso, Docente e Aluno), faz-se necessário passar pelas etapas de Verificação de Erros de cada um desses módulos, até que sejam geradas sem pendências e, em seguida, gerar os relatórios de consistência para verificar se há algum dado que precisa ser ajustado. Caso haja necessidade de ajuste, é preciso passar pela etapa de Verificação de Erros novamente, até finalizá-la sem erros. Só após esses procedimentos é que a IES deverá fechar todos os módulos do Censup.

Somente com o fechamento de todos os módulos do Sistema de coleta é que se considera fechado o Censo da IES. Ou seja, o processo de preenchimento do Censo até a sua conclusão demanda tempo considerável da IES; por isso, aconselhamos que o façam assim que a etapa de coleta é iniciada, conforme definido na Portaria do cronograma.

É importante destacar que o RI e seus Auxiliares deverão ter como referência a documentação administrativa e/ou outra pertinente que comprove os dados informados ao Censup.

## 10 Materiais de apoio

- **Manuais:** contamos com uma coleção de manuais que orientam os responsáveis pelo preenchimento do Censo. Os manuais estão apresentados por módulos, no total de oito (IES, Curso, Docente, Aluno, Migração, Usuário, Consistências, Verificação de Erros e Fechamento), os quais podem ser acessados em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/orientacoes>.
- **Leiautes dos arquivos de migração e tabelas auxiliares:** têm o objetivo de auxiliar as IES que optaram pelo preenchimento em lote, via módulo Migração. Eles estão disponíveis na página: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/orientacoes>.



## 11 Importância do Censo da Educação Superior

---

O preenchimento completo e atualizado do Censo da Educação Superior pela IES permite:

- Oferecer informações estatísticas confiáveis, que permitam conhecer e acompanhar o sistema brasileiro de educação superior;
- Subsidiar o Ministério da Educação com informações estatísticas para as atividades de monitoramento e avaliação, programas de expansão e de melhoria da qualidade desse nível de ensino, entre outros;
- Disponibilizar dados para o cálculo de indicadores que fundamentam a formulação e a implementação de políticas públicas, como o Conceito Preliminar de Curso (CPC), o Índice Geral de Cursos (IGC) e o Cálculo do indicador aluno equivalente;
- Contribuir com o trabalho dos gestores das IES e demais gestores de governo, de instituições de âmbito público ou privado, pesquisadores, especialistas e estudantes do Brasil e de outros países, bem como de organismos internacionais;
- Auxiliar o MEC na manutenção do cadastro e-MEC;
- A participação da IES no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes;
- A expedição de atos regulatórios de credenciamento e reconhecimento de IES, e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como suas respectivas modificações;
- A adesão da IES ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e ao Programa Universidade para Todos (Prouni);
- A participação da IES nos programas de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

## 12 Divulgação dos resultados

---

As informações do Censo são divulgadas em forma de Notas Estatísticas, Sinopses Estatísticas, Resumo Técnico e Microdados, possibilitando a transparência dos dados coletados a cada edição do Censo e a acessibilidade à população. Os dados podem ser acessados na página: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior/resultados>.

A cada edição do Censo é estabelecida em Portaria a data oficial de sua divulgação. Após essa data, as informações do Censo passam a figurar como estatísticas oficiais da educação superior, não sendo possível realizar qualquer alteração nos dados.

## 13 Base legal

LEGISLAÇÃO	ASSUNTO TRATADO
Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008.	Dispõe sobre o censo anual da educação.
Portaria MEC nº 794, de 23 de agosto de 2013.	Dispõe sobre o Censo da Educação Superior.
Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.	Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das IES e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.
Portaria MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017.	Dispõe sobre o sistema e-MEC e o Cadastro e-MEC.
Portaria nº 984, de 18 de novembro de 2020.	Altera a Portaria nº 794/2013.
Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024.	Dispõe sobre o Cronograma do Censo da Educação Superior 2024.
Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2025.	Altera a Portaria nº 493, de 21 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Cronograma do Censo da Educação Superior 2024.

## 14 Contato com a equipe do Censo da Educação Superior

A equipe da Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior da Diretoria de Estatísticas Educacionais do Inep (CGES/DEED/Inep) é a responsável por gerenciar e monitorar o processo de coleta do censo da educação superior.

A CGCES coloca-se disponível para atendimento por meio dos telefones: (61) 2022-3118/3128, e pelo e-mail [censosuperior@inep.gov.br](mailto:censosuperior@inep.gov.br).

### DICAS PARA AS IES ESTRUTURAREM SEUS E-MAILS ENVIADOS À CGCES:

- Especificar o assunto a ser tratado (ex.: identifique o módulo do Censup – Curso, Aluno, IES, Docente, Usuário, Migração, Relatórios – ou o ambiente de acesso – Censup, Treinamento EaD);
- Identificar a IES pelo nome e código e-MEC;
- Evitar o envio de mais de um e-mail com o mesmo conteúdo.

## 15 Para saber mais

---

### **Portal do Inep**

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior>

### **YouTube**

Inep Oficial Censo da Educação Superior

### **Instagram**

@inep\_oficial

### **Twitter**

@inep\_oficial

Contato da Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior

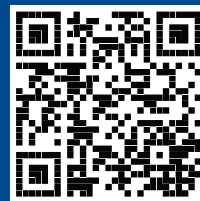
**Telefones:** (61) 2022-3118/3128

**E-mail:** censosuperior@inep.gov.br

## 16 Agradecimento

---

Agradecemos a colaboração de todos os envolvidos no preenchimento do Censo da Educação Superior. Os dados coletados pelo Censo são de fundamental importância para avaliar com precisão e confiabilidade o cenário da educação superior do Brasil e subsidiar as políticas públicas de educação.



CC BY-NC

VENDA PROIBIDA

**INEP** MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO